



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA NORMATIVA Nº 818, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do artigo 22 da Lei n.º 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 500, de 23 de agosto de 2017, que define a estrutura organizacional do MPDFT;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 5, de 10 de março de 2022, da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de São Sebastião, registrado sob o *Tabularium* nº 08191.035647/2022-88, que solicita a transformação das funções de confiança de Assistente de Gabinete de Promotoria (FC-02), vinculadas às Promotorias de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões, de forma a permitir a indicação de substituto;

CONSIDERANDO o teor do despacho da Assessoria de Políticas Institucionais, registrado sob o *Tabularium* nº 08191.035647/2022-88, que solicita que tal alteração abranja todos os gabinetes de Promotorias de Justiça cujas funções de confiança não permitam substituição; e

CONSIDERANDO o teor do *Tabularium* nº 08191.035647/2022-88,



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 500, de 23 de agosto de 2017, quanto à nomenclatura das funções de confiança dos gabinetes de Promotorias de Justiça, nos termos do quadro abaixo:

Nomenclatura atual	Código	Nomenclatura nova	Código
Assistente de Gabinete de Promotoria II	FC-03	Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria III	FC-03
Assistente de Gabinete de Promotoria	FC-02	Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria II	FC-02
Auxiliar de Gabinete de Promotoria	FC-01	Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria I	FC-01

Art. 2º Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 438. Ao Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria III compete:

- I – prestar assistência técnico-jurídica, assegurando a aplicação de recursos especializados necessários ao perfeito funcionamento da Promotoria de Justiça;
- II – elaborar pareceres, relatórios, despachos e expedientes na área de atuação;
- III – fazer estudos e pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, que subsidiem as manifestações nos feitos em tramitação na Promotoria de Justiça, mantendo arquivo atualizado com assuntos de interesse das Promotorias de Justiça;
- IV – coordenar e realizar o acompanhamento das publicações de interesse das Promotorias de Justiça, nos órgãos oficiais;
- V – realizar atendimento ao público para dirimir dúvidas e dar orientações jurídicas referentes à matéria das Promotorias de Justiça;
- VI – zelar pela qualidade e integridade da informação e pela permanente atualização dos sistemas de informação vinculada à sua unidade;
- VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

“Art. 439. Ao Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria II compete:

- I – assistir as Promotorias de Justiça na elaboração de pareceres, relatórios, despachos e expedientes;
- II – fazer estudos e pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, mantendo arquivo atualizado com assuntos de interesse das Promotorias de Justiça;
- III – realizar o acompanhamento das publicações de interesse das Promotorias de Justiça, nos órgãos oficiais;
- IV – controlar e realizar atendimento ao público para dirimir dúvidas e dar orientações jurídicas referentes à matéria das Promotorias de Justiça;
- V – zelar pela qualidade e integridade da informação e pela permanente atualização dos sistemas de informação vinculada à sua unidade;
- VI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 440. Ao Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria I compete:

- I – auxiliar a Promotoria de Justiça na realização de suas atividades por meio de conhecimento técnico-jurídico, na elaboração de pareceres, relatórios, despacho e expedientes;
- II – auxiliar no atendimento ao público para dirimir dúvidas e dar orientações jurídicas referentes à matéria das Promotorias de Justiça;
- III – controlar e zelar pela qualidade e integridade da informação e pela permanente atualização dos sistemas de informação vinculados à sua unidade;
- IV – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ANDRÉ VINÍCIUS DE ALMEIDA